



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a aquisição de material para festividades e homenagens, visando atender as sessões solenes da Câmara Municipal, conforme especificações descritas à baixo:

ITEM	OBJETO	QTD.
I	Fardos de água mineral sem gás com 12 garrafas de 510ml	50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal realiza sessões solenes para homenagear pessoal que prestaram relevantes serviços no município.

A aquisição de materiais para sessão solene justifica-se pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos homenageados, convidados, autoridades e membros da comunidade que participarão do evento. A solenidade é uma ocasião oficial e simbólica, que valoriza a história do município e reforça o sentimento de pertencimento da população.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo a quantidade entregue pela empresa.

3.2 – O pagamento será realizado por transação bancária, após a execução do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante entrega da nota fiscal.

3.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivácqua – ES, no dia **11 de julho de 2025, no horário a ser combinado entre a empresa contratada e a contratante.**

4.2 – O fornecimento dos produtos deste Termo de Referência, será de forma integral conforme a emissão da Ordem de Fornecimento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

4.3 – Os produtos que não se refere a alimentos deste Termo de Referência, serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado.

4.4 – Os produtos alimentícios solicitados deverão ser entregues frescos no dia do evento, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

4.5 – A responsabilidade pela entrega dos produtos, ficará a cargo da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Fornecer os produtos solicitado pela Câmara, dentro do prazo estipulado. Caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

5.3 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Atestar o recebimento dos produtos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

6.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.

6.4 - Notificar a Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A atestação de conformidade do serviço cabe ao servidor designado como fiscal do contrato.

7.2 – O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: nº 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação – 17.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atilio Vivacqua/ES, 24 de junho de 2025.

DATA : / / .

LUECY SOUZA NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO: / / .

LAURO NASCIMENTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Atilio Vivacqua -ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”